



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo: 2025-KHK18

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

Empresa: AQUA4LIFE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

DILIGÊNCIA Nº 02

Prezado Licitante,

Com fundamento no art. 104 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e na Lei Federal Nº 14.133/2021, esta Agente de Contratação vem através deste realizar diligência a fim trazer esclarecimentos em relação à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa, no qual solicitamos:

- 1) Que seja corrigido o índice ILG de 2024, pois houve divergência quanto aos valores utilizados pela empresa no cálculo, visto que existe no balanço da empresa saldo para RLP no valor de R\$ 1.092.935,05, ao contrário do valor total para o Ativo Não Circulante, apresentado pela licitante no valor de R\$1.133.660,28.

Os cálculos dos índices demonstrados abaixo (índices 2024), foram realizados a partir dos documentos enviados pela empresa.

Balanço 2024			
Índice	Representação	Cálculo (R\$)	Índice Apurado
ILG	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{752.810,29 + 1.133.660,28}{658.539,62 + 0}$	2,86

Desta forma, necessita-se de **NOVA DECLARAÇÃO** assinada por profissional habilitado da área contábil, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para o ano de 2024, nos moldes do item editalício 4.6 do Anexo II – Requisitos para Habilitação.

- 2) Em relação à “declaração de um doze avos” prevista no Edital (conforme transcrito abaixo), segundo o qual a empresa necessita demonstrar que 1/12 avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta, consta-se que o resultado não é superior ao patrimônio líquido da empresa, o que foi atendido pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

licitante.

4.7 - Declaração do licitante (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme modelo constante do Anexo III-C.

Todavia, o referido item deve ser analisado em conjunto com os seguintes subitens:

4.7.1 - A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.7.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

Desta forma, verifica-se que a empresa apresentou na sua Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) receita bruta no valor de:

Vendas de Mercadorias	R\$ 1.912.186,14
Serviços Prestados	R\$ 255.157,50
Total da Receita Bruta	R\$ 2.167.343,64

Com base nas informações constantes na DRE de 2024, que acompanhou o balanço patrimonial referente ao exercício, verificou-se que, a empresa apresentou uma receita bruta no valor de R\$ 2.167.343,64, superior em mais de 10% ao valor total dos contratos especificados na declaração, conforme cálculos a seguir demonstrados:

Fórmula de cálculo com base na Instrução normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Diferença entre a Receita Bruta na DRE e o Valor Total dos Contratos na Declaração			
Item	Representação	Cálculo (R\$)	Diferença Apurada
Diferença em R\$	Receita Bruta – Total dos Contratos Firmados	2.167.343,64 – 99.475,00	R\$ 2.067.868,64
Diferença em %	$\frac{\text{Diferença Apurada} \times 100}{\text{Receita Bruta}}$	$\frac{2.067.868,64 \times 100}{2.167.343,64}$	95,41%

A licitante deve apresentar as devidas justificativas, tendo em vista que a diferença entre os valores totais dos contratos informados na declaração de 1/12 avos e a receita bruta discriminada na DRE foi de 95,41% (noventa e cinco inteiros e quarenta e um décimos por cento), superior a 10% (dez por cento) para mais.

Neste sentido, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação do solicitado.

Vitória, 02 de outubro de 2025.

NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES

Agente de Contratação
SEDURB/FEHAB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NETTIE ALVES PAULO DE MORAES
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 02/10/2025 15:03:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2025 15:03:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NETTIE ALVES PAULO DE MORAES (MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB) - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8SB2HB>